



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer nº 188 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 11 julho de 2001.

Referência: Ofício nº1972/01 GAB/SDE/MJ de 07 de maio de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.002837/2001-55

Requerentes: *United Technologies International SAS, Randon Participações S.A., Carrier Transicold Brasil Equipamentos de Ar Condicionado e de Refrigeração para Transporte Ltda.*

Operação: Aquisição do controle societário da Transicold Brasil pelo Grupo UTC, que já detinha 49% do capital social.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Pública

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei nº 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre a UNITED TECHNOLOGIES INTERNATIONAL SAS, RANDON PARTICIPAÇÕES S.A. e CARRIER TRANSICOLD BRASIL EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E DE REFRIGERAÇÃO PARA TRANSPORTE LTDA.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso, perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1– Das Requerentes

1.1 – United Technologies International SAS

A United Technologies International SAS (UTI), é uma sociedade francesa, subsidiária integral da United Technologies Holdings SAS, que pertence ao Grupo United Technologies Corporation (Grupo UTC), de origem norte-americana. A UTI e o Grupo UTC atuam nos segmentos de indústria mecânica; eletrônica; de informática e telecomunicações; automobilística e de transporte; e construção civil. O Grupo UTC possui diversas subsidiárias no Brasil, dentre essas, Carrier S/A Indústria e Comércio, Climazol Industrial Ltda., Elevadores Otis Ltda., Springer Carrier S.A., Consórcio Nacional Prosdócimo S/C Ltda. Em 2000, o faturamento do grupo no Brasil foi de R\$ 712,1 milhões, no Mercosul, R\$ 226,5 milhões e, no mundo, aproximadamente R\$ 49 bilhões.

Nos últimos três anos, o Grupo UTC participou de diversas operações, sendo as mais recentes:

- Compra pela UTC dos negócios de refrigeração comercial da Eletrolux (operação sob análise do SBDC);
- Compra pela Milton Roy, empresa pertencente à UTC, dos negócios de bombas da YZ, Linc e YZ Sales (operação aprovada pelo CADE em 13/09/00);
- Constituição da Joint Venture Carrier LG Limited pela transferência dos ativos de refrigeração comercial da Lgis para Carrier, empresa do Grupo UTC (operação aprovada pelo CADE em 22/11/00);
- Constituição da Joint Venture Myaircraft. Com., para criação de um portal para gerenciar atividades de e-commerce da indústria aeronáutica (operação aprovada pelo CADE em 25/10/00);
- Aquisição pela UTC do controle acionário da Specialty (2000) (operação sob análise do SBDC);
- Reorganização da Joint Venture Myaircraft.com. para criação do portal Cordiem.com, para gerenciar atividades de comércio eletrônico da indústria aeroespacial (2001) (operação sob análise do SBDC);
- Compra dos ativos da Turbotech, subsidiária integral da Sabreliner, pelo grupo UTC, por intermédio da sociedade P&WC, especialmente constituída para assumir os negócios da Turbotech (operação sob análise do SBDC); e
- Constituição da Joint Venture Hydrogensource LLC pela UTC e a SOPC para desenvolver, produzir e comercializar sistemas de geração de hidrogênio (operação sob análise do SBDC).

1.2 – Randon Participações S.A.

A Randon Participações S.A. (Randon) é uma *holding* que pertence ao Grupo Randon, de nacionalidade brasileira. A Randon e seu grupo controlador atuam nos segmentos de indústria de mecânica leve, eletrônica, automobilística e de transporte. O Grupo Randon possui diversas subsidiárias no Brasil, dentre elas, Randon S/A Implementos e Sistemas Automotivos, Randon Veículos Ltda., Master Sistemas Automotivos Ltda., Jost Brasil Sistemas Automotivos Ltda. Em 2000, o faturamento do grupo no Brasil foi de R\$ 521,49 milhões, no Mercosul, R\$ 41,18 milhões e, no mundo, aproximadamente R\$ 613 milhões.

Nos últimos três anos, o Grupo Randon participou somente de um ato de concentração, envolvendo a empresa Fras-Le (aquisição de ações).

1.3 – Carrier Transicold Brasil Equipamentos de Ar Condicionado e de Refrigeração para Transportes Ltda.

A Carrier Transicold Brasil Equipamentos de Ar Condicionado e de Refrigeração para Transportes Ltda. (Transicold), sociedade brasileira controlada pelo Grupo Randon, dedica-se à produção de sistemas de condicionadores de ar para ônibus, fabricação de equipamentos de refrigeração comercial móvel para transporte de carga perecível em caminhões e fabricação de equipamentos de refrigeração móvel para transporte de carga em *trailers*. O Grupo Randon possui diversas subsidiárias no Brasil, conforme já mencionadas no item 1.2. Em 2000, o faturamento do grupo no Brasil foi de R\$ 521,49 milhões, no Mercosul, R\$ 41,18 milhões e, no mundo, aproximadamente R\$ 613 milhões.

2 - Da Operação

Trata-se da transferência de 51% da totalidade das quotas da empresa Transicold, anteriormente detidas pelo Grupo Randon, para o Grupo UTC. Cabe ressaltar que o Grupo UTC já era detentor de 49% das quotas dessa sociedade. A operação foi realizada através de Contrato de Transferência de Quotas, firmado em 09 de abril de 2001. O valor foi de, aproximadamente, R\$ 7,89 milhões.

No quadro abaixo estão expostas as participações da Randon (Grupo Randon), da UTI e da Carrier (Grupo UTC) no capital social da Transicold, antes e após a operação.

Quadro I

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA TRANSICOLD

Quotistas	Antes da operação	Após a operação
Randon	51,0 %	-
UTI e Carrier	49,0 %	100,0%
TOTAL	100,0%	100,0%

Fonte: Requerentes

Observa-se que até a presente operação, tanto o Grupo Randon quanto o Grupo UTC, participavam do mercado de atuação da Transicold (equipamentos de ar condicionado e refrigeração), através de suas respectivas participações nesta empresa.

A operação foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em virtude do faturamento dos grupos controladores das Requerentes.

3- Definição do Mercado Relevante

3.1- Dimensão Produto

O quadro II, seguinte, apresenta a relação de produtos/serviços ofertados pelo Grupo UTC e pela Transicold no mercado nacional.

Quadro II

**PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS PELO GRUPO UTC
E PELA TRANSICOLD NO MERCADO NACIONAL**

PRODUTOS / SERVIÇOS	GRUPO UTC	TRANSICOLD
Elevadores	X	
Bombas e compressores	X	
Automação industrial	X	
Aviões e componentes	X	
Produtos aeroespaciais	X	
Instalações elétricas e hidráulicas	X	
Equipamentos de ar condicionado para ônibus		X
Sistemas de refrigeração comercial para transporte de carga em caminhões		X
Sistemas de refrigeração comercial para transporte de carga em <i>trailers</i>		X

Fonte: Requerentes

Como pode ser observado no quadro II, não há sobreposição horizontal e/ou integração vertical em nenhum dos mercados de atuação do Grupo UTC e da Transicold.

4– Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À consideração superior.

SARA MARIA MARCOS DOS SANTOS
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora- Geral

De Acordo

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico